



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, CEP 35400-000
Telefone: (31)3559-1367 e Fax: @fax_unidade@ - www.ufop.br

EDITAL Nº 1/2022/2022

Processo nº 23109.003806/2022-61

EDITAL CONJUNTO PROGEP/PROPI Nº 01/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Seleção de propostas de afastamento docente para estágio pós-doutoral com concessão de vagas de professores substitutos

A **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas** e a **Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as leis 8.112/90, 12.772/2012, com o Decreto 9.991/2019, com a Instrução Normativa nº 201/2019, com o art. 2º da Resolução CUNI n. 2058 e com a Resolução CEPE n. 7708, torna público o Edital de seleção para afastamento de servidores docentes da Universidade Federal de Ouro Preto para participação em estágio pós-doutoral com concessão de vagas para contratação de professor substituto.

1. APRESENTAÇÃO.

De acordo com a resolução CEPE n. 7708, de 25 de março de 2019, que trata do Programa de Incentivo à Mobilidade Docente para Fortalecimento da Pesquisa e Pós-Graduação da UFOP (PMD-PPG), este edital destina-se a apoiar atividades de capacitação de professores efetivos da UFOP por meio da concessão de vagas de professor substituto para docentes que realizarão estágio pós-doutoral, com o intuito de incrementar a qualidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento científico, tecnológico, produção cultural, criação literária, filosófica e artística da UFOP.

2. DOS OBJETIVOS.

- 2.1** Promover a melhoria continuada da Pós-Graduação *stricto sensu* da UFOP visando à elevação dos níveis de qualidade dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) nas avaliações da CAPES;
- 2.2** Incrementar o intercâmbio acadêmico entre a UFOP e instituições de comprovada excelência acadêmica, brasileiras e/ou estrangeiras;
- 2.3** Contribuir para o aumento das atividades de ensino e pesquisa na instituição e para elevação do nível de qualidade da pesquisa realizada;
- 2.4** Aumentar a capacitação dos professores efetivos da UFOP e a habilitação para o exercício de pesquisa de qualidade;
- 2.5** Expandir as atividades de internacionalização envolvendo a pesquisa e a pós-graduação;
- 2.6** Estimular a criação de novos programas de pós-graduação *stricto sensu* em áreas de interesse institucional;
- 2.7** Estimular o ingresso dos professores efetivos da UFOP em programas de pós-graduação *stricto sensu* da própria instituição.

3. DA ELEGIBILIDADE.

3.1 Poderão participar deste edital os/as docentes doutores/as efetivos/as da UFOP que atendam às seguintes exigências:

- a) Atuar na UFOP no regime de 40h/DE e estar vinculado à UFOP como efetivo há mais de 4 anos;
- b) Comprovar que exerce atividades de pesquisa tais quais orientação formal de alunos de IC, mestrados ou doutorandos; coordenação de projetos de pesquisa cadastrados na PROPPI ou na plataforma Sucupira;
- c) Comprovar que submeteu, nos últimos 3 anos, projetos de pesquisa para captação de recursos junto às agências e instituições de fomento, públicas ou privadas;
- d) Comprovar que participa de grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
- e) Apresentar comprovante de aceite do supervisor na instituição de destino, que deve ser preferencialmente estrangeira ou, no caso de instituição nacional, estar preferencialmente vinculado a Programas de Pós-Graduação classificados com notas 6 ou 7 pela CAPES, ou a instituições não educacionais de reconhecida competência na área de atuação do solicitante.

4. DAS VAGAS.

4.1 Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas para contratação de professores substitutos para cobertura de afastamentos para realização de estágio pós-doutoral;

4.2 O quantitativo de vagas será distribuído conforme demanda qualificada por grande área de conhecimento;

4.3 As vagas concedidas cobrirão afastamentos que ocorrerão até julho de 2023;

4.4 Os/as docentes contemplados deverão retornar às atividades acadêmicas até o mês de julho de 2023, sendo vedada a prorrogação de prazo para efeito de concessão de lastro para professor substituto nos termos deste Edital;

4.5 Os/as excedentes poderão ser contemplados por eventuais vagas ociosas no limite temporal de vigência deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de preenchimento do formulário online, disponível no sítio virtual da PROPPI, no <https://forms.gle/NoHRHw5kZzZ3SqNdA>.

5.2 Os procedimentos de inscrição incluem as seguintes etapas:

a) Preenchimento de todos os dados solicitados no formulário *online* de inscrição;

b) No formulário *online* de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da cópia do **Plano de Trabalho do Estágio Pós-Doutoral**. O referido plano deverá ser submetido no formato *.pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente, da seguinte maneira "NúmeroSiape_Plano_de_Trabalho.pdf". Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679_Plano_de_Trabalho.pdf. O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb;

c) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da **Planilha de Produtividade**, correspondente à área de pesquisa do proponente, devidamente preenchida. A planilha deverá ser submetida no formato Excel *.xlsx, de acordo com o modelo disponível na página da PROPP. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra "produtividade", da seguinte maneira "NúmeroSiapeprodutividade.xlsx". Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679produtividade.xlsx;

d) No formulário *online* de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da **comprovação de submissão de projetos de pesquisa para captação de recursos externos** (ficam excluídos auxílios da UFOP, como por ex., bolsas IC, auxílio pesquisador, etc.), de acordo com o descrito no item 3 deste edital. A comprovação deverá ser submetida em formato .pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra “captacao”, da seguinte maneira “NúmeroSiapecaptacao.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679captacao.pdf; O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb;

e) No formulário online de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da **comprovação de participação em grupo de pesquisa do CNPq**, de acordo com o descrito no item 3 deste edital. A comprovação poderá ser constituída por declaração do líder do grupo de pesquisa ou por meio do espelho do grupo de pesquisa, que pode ser consultado e gerado no link a seguir: http://dgp.cnpq.br/dgp/faces/consulta/consulta_parametrizada.jsf.

Em ambos os casos, o arquivo deve ser submetido em formato .pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente seguido pela palavra “grupo”, da seguinte maneira “NúmeroSiapegrupo.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679grupo.pdf; O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb;

f) No formulário *online* de inscrição, deverá ser realizado o *upload* da cópia do **Aceite do Supervisor na Instituição de Ensino**. O referido aceite deverá ser submetido no formato *.pdf. O nome do arquivo deve corresponder à matrícula Siape do proponente, da seguinte maneira “NúmeroSiapeaceite.pdf”. Exemplo, se o seu número Siape é 1.562.679, o arquivo deverá ser submetido com o seguinte nome: 1562679aceite.pdf. O limite de tamanho do arquivo é de 10Mb;

g) Após o preenchimento de todos os campos e do *upload* da documentação, o/a proponente deverá clicar no ícone final de submissão;

h) O/a proponente receberá um e-mail da PROPPI confirmando a submissão dentro dos prazos fixados neste Edital.

5.3 A PROPPI somente analisará as propostas submetidas pelo formulário online. Documentos impressos endereçados à PROPPI ou enviados via e-mail serão desconsiderados.

5.4 Inscrições enviadas após o período de inscrições, com informações inverídicas e/ou inconsistentes serão indeferidas.

5.5 A verificação da veracidade das informações prestadas pelo candidato na inscrição poderá ser efetuada a qualquer tempo, mesmo após a homologação do resultado final da seleção.

6. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.1 As propostas que atenderem aos critérios de elegibilidade deste edital serão classificadas com uma nota de 0 a 100.

6.2 A avaliação da proposta dar-se-á com base no plano de trabalho submetido pelo docente, de acordo com os seguintes critérios:

a) Qualidade e exequibilidade do plano de trabalho - 25 pontos;

b) Potencial de estabelecimento de parcerias internacionais - 15 pontos;

c) Qualidade ou excelência da instituição na qual o docente realizará o estágio pós-doutoral - 15 pontos;

d) Análise do Currículo Lattes do solicitante, cuja pontuação será feita conforme planilha de produtividade da Propp e normalizada para a maior pontuação dentre os concorrentes de cada grande área do conhecimento – 20 pontos;

e) Análise dos produtos pretendidos, ou seja, benefício das atividades propostas para fortalecer o PPG ao qual está vinculado, ou favorecer o ingresso do docente contemplado em algum PPG da UFOP ou ainda fortalecer ações institucionais que visem à criação de PPGs em áreas de interesse institucional - 25 pontos.

6.3 A avaliação dos planos de trabalho apresentados pelos docentes e o julgamento das propostas ficará a cargo de Comissão de Avaliação designada pela PROPP, composta por representantes das diversas áreas do conhecimento e reconhecidos na sua área de atuação.

6.4 Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão utilizados:

a) Docentes que já realizaram estágio pós-doutoral ou que possuem os requisitos legais para se aposentarem não serão priorizados.

b) Serão priorizadas propostas de docentes que estão vinculados à UFOP no regime de 40h/DE há no máximo 15 anos.

6.5 Serão desclassificadas propostas que:

a) Apresentarem documentação incompleta, de acordo com a seção 5 do edital;

b) Forem encaminhadas fora do prazo estabelecido pelo edital;

c) Não atendam a qualquer dos critérios de elegibilidade estabelecidos na seção 3 deste edital.

7. DOS RECURSOS.

Os recursos poderão ser apresentados segundo os procedimentos regimentais da UFOP, por meio do e-mail projetos.propp@ufop.edu.br, com o assunto "Interposição de recurso - Edital PROGEP-PROPI 01/2022", respeitados os prazos especificados neste edital.

8. DO CRONOGRAMA.

Publicação do edital	29 de março de 2022
Submissão das propostas	29 de março a 17 de abril de 2022
Análise das propostas	18 a 25 de abril de 2022
Divulgação das propostas selecionadas	25 de abril de 2022
Período para interposição de recursos	26 a 28 de abril de 2022
Análise dos recursos	29 de abril de 2022
Divulgação e homologação do resultado final	29 de abril de 2022

9. DAS OBRIGAÇÕES.

9.1 Os/as docentes selecionados/as neste Edital assinarão junto à Área de Desenvolvimento Pessoal da Progep termo de compromisso.

9.2 Os/as docentes selecionados/as neste Edital que sejam vinculados a Programas de Pós-Graduação deverão apresentar ao Colegiado do PPG, em até 3 (três) meses do efetivo retorno à instituição, relatório das atividades realizadas, contendo, minimamente, as seguintes informações:

a) Evidência de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com as instituições de destino, nacionais ou estrangeiras;

b) Comprovação de produções conjuntas publicadas, aceitas ou submetidas para publicação e demais itens informados como pretendidos no plano de trabalho;

c) Descrição de plano de difusão (por meio de conferências, seminários ou congêneres) da experiência acadêmica obtida no estágio Pós-Doutoral, que deve conter, no mínimo, a realização de um evento público nas dependências da UFOP.

9.3 Os/as docentes selecionados/as neste Edital que não sejam vinculados a Programas de Pós-Graduação deverão apresentar à Assembleia do seu Departamento, em até 3 (três) meses do efetivo retorno à instituição, relatório das atividades realizadas, contendo, minimamente, as seguintes informações:

a) Evidência de estabelecimento de parcerias e/ou convênios com as instituições de destino, nacionais ou estrangeiras;

b) Comprovação de produções conjuntas publicadas, aceitas ou submetidas para publicação e demais itens informados como pretendidos no plano de trabalho;

c) Comprovante de solicitação de credenciamento em Programa de Pós-Graduação da UFOP eventualmente mencionado no plano de trabalho ou comprovante de criação de núcleo de pesquisa que enseje a proposição de um novo Programa de Pós-Graduação.

9.4. O relatório mencionado nos itens 9.1 e 9.2 deverá ser apreciado pelo Colegiado do PPG ou Assembleia Departamental até a terceira reunião ordinária após o retorno do docente contemplado.

9.5. O relatório, junto de toda a documentação comprobatória e do extrato da ata da reunião que apreciou e deliberou sobre o tema, devem ser enviados à PROPI e à CGP até 6 (seis) meses após o retorno do docente à UFOP, por meio de formulário próprio, disponível na página da PROPI. Neste formulário deverão ser informados se os produtos pretendidos informados no ato da inscrição foram alcançados, bem como o quantitativo dos mesmos, quando cabível, para comparação com as metas propostas.

9.6. O/a docente cujo relatório não tiver sido aprovado ficará inadimplente e impedido de concorrer à nova vaga de substituto bem como a fazer solicitações de auxílios da PROPI (Ex. Editais do Programa PIQ; Editais de Iniciação Científica) até a solução da inadimplência.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS.

10.1 Após a divulgação dos resultados da seleção, o Departamento de vínculo do/a docentes efetivo/a deverá encaminhar proposta de contratação do professor substituto par a PROGEP/UFOP, que lançará o edital de seleção e dará orientações quanto ao processo de contratação.

10.2 A inscrição implicará compromisso tácito, por parte do/a candidato/a, de aceitar as condições estabelecidas para o processo seletivo deste edital, não podendo alegar seu desconhecimento.

10.3 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROGEP/UFOP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 Os/as docentes contratados/as deverão cumprir as obrigações estabelecidas no Capítulo V da resolução CEPE 7708/2019. Os casos omissos serão deliberados pela PROPP e pela PROAD.

10.5 Informações relativas ao processo seletivo poderão ser obtidas na PROPI pelo e-mail projetos.propp@ufop.edu.br.

10.6 Informações relativas à realização do concurso pós divulgação das vagas, bem como relativas ao processo de contratação do docente substituto poderão ser obtidas por meio do e-mail substituto@ufop.edu.br.

10.7 A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação de professor/a substituto/a, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições

legais, orçamentárias e financeiras pertinentes, bem como à ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção e à apresentação da documentação exigida em lei.

10.8 Este edital terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

10.9 Revoga-se o disposto no Edital Conjunto PROAD/PROPI nº 01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Guerra de Sa Cota, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 29/03/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Camilloto Arantes, PRÓ-REITOR(A) DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 29/03/2022, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301670** e o código CRC **7D28B00C**.